

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ANFLA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANFLA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.668.303/0001-30, com sede na Rua Urca, nº 52, apt. 101, Bairro Copacabana, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-084, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Flávio Bijos Rabelo**, brasileiro, divorciado, Analista de Sistema, portador do Registro Geral nº. 1406856/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 841.565.206-25, residente e domiciliado na Rua Urca, nº 52. apt. 101, Bairro Copacabana, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-084, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia dezessete de novembro de dois mil e quinze - 17/11/2015, e findando no dia dezesseis de novembro de dois mil e dezesseis – 16/11/2016. E ficam entre si acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 14 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

ANFLA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
Flávio Bijos Rabelo
CONTRATADA

VISTO: PROJU